



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO LUIZ CARLOS  
COSTA PEREIRA

Telefone(s): 65 3613-7546 / 7577 / 7540 / 7542 / 7543 /  
7545 / 7547 / 7548

e-mail:

Ofício Nº	: 540/2017
-----------	------------

Cuiabá-MT, 12 de maio de 2017

A Sua Excelência o Senhor

**Marcos Aurélio Marrafon**

**Secretário de Educação Esporte e Lazer do Estado de Mato Grosso - SEDUC**

Cuiabá – MT

**ASSUNTO: PROCESSO 228478/2016 - TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**

Excelentíssimo Senhor Secretário,

Em face a Tomada de Contas Especial referente ao Convênio nº 1164/2005 celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer e a Prefeitura Municipal de Jangada, fica a SEDUC, na pessoa de V. Excelência, **NOTIFICADA** para, no **prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, a contar do da oficial ciência desta Decisão, apresente as informações referentes à presente Tomada de Contas Especial a serem protocolados nesta Corte de Contas, dentro do prazo, nos termos do artigo 153 da Resolução Normativa n.º 14/2007 (RITCE-MT).

Ressalto-lhe que o prazo para apresentação dos esclarecimentos é improrrogável e o seu não envio implicará em sonegação de informações a este Tribunal de Contas, conforme previsto no artigo 215 da Constituição do Estado de Mato Grosso c/c artigo 153, §1º, da Resolução Normativa n.º 14/2007 (Regimento Interno TCE-MT), o que acarretará a instauração de Tomada de Contas Ordinária, na forma do artigo 157 da Resolução supracitada.



**Tribunal de Contas**  
**Mato Grosso**  
**TRIBUNAL DO CIDADÃO**

**GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO LUIZ CARLOS  
COSTA PEREIRA**

Telefone(s): 65 3613-7546 / 7577 / 7540 / 7542 / 7543 /  
7545 / 7547 / 7548

e-mail:

Atenciosamente,

**LUIZ CARLOS PEREIRA<sup>1</sup>**

Conselheiro Interino

(Portaria 009/2017, DOC 1036, de 20/01/2017)

---

<sup>1</sup> Documento assinado por assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006.